para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 3167/19/PSMJHC e seus anexos.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ronaldo da Silva Porfírio
Gerente da GESIPE

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 1209 **João Pessoa, 18 de outubro de 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E tornar sem feito a Portaria nº **056** de **06** de janeiro de **2019**, publicada no D.O.E de **09** de janeiro de 2019, pág. **05**, col. **01**.

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

PORTARIA Nº015/2019 **Cabedelo – PB, 15 de outubro de 2019**

O Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74, de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, alterada pela Lei Nº 10.467/15, c/c artigo 18, Inciso XV, do Decreto nº 7.532/78.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ROSSANA CÂMARA DE ARAÚJO**, matrícula 186.863-2, como responsável para auxiliar a equipe de Controle Interno da SEAFDS;

Art. 2º - Afinalidade junto aos demais membros do Controle Interno da SEAFDS é de monitorar, fiscalizar, contribuir, acompanhar e esclarecer todo o trabalho desenvolvido junto aos diversos setores e Gerências da SEAFDS, e principalmente aquelessetores referente às finanças, como: Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças e Subgerência de Finanças;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se e cumpra-se.

LUIZ ALBUQUERQUE COUTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEAFDS

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA – GS/SEDH Nº. 112/2019. **João Pessoa, 18 de outubro de 2019**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 67 da Lei nº. 8.666/93 c/c clausula sétima do Contrato n. 151/2019, decorrente do Processo Administrativo nº. 3093/2019-5

RESOLVE:

1. Designar a servidora **GRACILIANA LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 152.237-0, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, para ser gestora do Contrato nº. 151/2019 firmado com TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução das ações, bem como os materiais que serão empregados, tornando as medidas de correção que se fizerem necessária.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANEIDE NUNES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA/PB
CEDDPI

RESOLUÇÃO N.º 002/2019

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDDPI/PB, BIÊNIO 2019/2021.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDDPI/PB, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelas Leis Estaduais Nº 8.846/2009 e Nº 9.005/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2019-2021, no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDDPI/PB, o qual se dará, em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

§1º A Assembleia de que trata o *caput* a realizar-se-á em João Pessoa, no dia 14 de novembro de 2019, convocada por meio de Edital de abertura de Inscrição, nº 001/2019.

§2º O CEDDPI/PB convidará o Ministério Público Estadual para acompanhar o pleito.

Art. 2º A comissão eleitoral instituída através da Resolução nº 001/2019 será responsável por todas as etapas do processo eleitoral.

§1º Os Membros da comissão eleitoral, na qualidade de pessoa física ou jurídica, ficam impedidos de concorrer ao pleito;

§3º A comissão eleitoral poderá convocar a assessoria jurídica da Casa dos Conselhos caso seja necessário.

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

Parágrafo único. Coordenar todo o processo eleitoral até a posse dos (as) conselheiros (as); analisar, emitir pareceres e tomar as devidas providências para divulgação e publicação de todos os atos que forem cabíveis.

Art. 4º. Poderá habilitar-se no processo eleitoral somente a entidade que, comprovadamente, esteja regularmente constituída há no mínimo 02 (dois) anos, e não tenha fins econômicos.

§1º É vedada a representação na Assembleia de Eleição, de mais de uma entidade e organização pelo mesmo representante.

§2º A documentação necessária para a habilitação, juntamente com o requerimento de inscrição, deverá ser enviada no período de 23 de outubro de 2019 á 31 de outubro de 2019, protocolada diretamente na Secretaria do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDDPI/PB, no horário das 09h00 às 16h00, considerando dias úteis, no endereço: Praça Dom Adauto, 58 - Centro – João Pessoa/PB - CEP: 58.010-670, João Pessoa - PB, na Casa dos Conselhos.

Art. 5º. Os documentos exigidos para habilitação no processo eleitoral para escolha das entidades da sociedade civil no Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa são os seguintes:

a) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade solicitando a habilitação no processo eleitoral para escolha das entidades que irão compor o CEDDPI/PB, biênio 2019/2021;

b) Cópia da Carteira de Identidade - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física representante da instituição e dos(as) indicados(as) como conselheiros(as), (titular e suplente);

c) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

d) Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da instituição, entidade, órgão ou organização, e Município de atuação;

e) Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório;

f) Cópia de regularidade do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

g) Cópia de ata de fundação registrada em cartório;

h) Cópia da ata da última reunião realizada nos últimos (06) seis meses devidamente assinadas com lista de frequência em anexo.

§1º Em havendo impedimento da pessoa física, previamente habilitada, de comparecer à Assembleia de Eleição, a instituição, entidade, órgão ou organização, poderá encaminhar representante legalmente constituído através de declaração de representação apenas para o ato.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de habilitação e publicará no DOE os candidatos habilitados e não habilitados até o dia 07 /11/2019.

Art. 7º. Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recursos a serem encaminhados até as 16 horas o dia 11/11/2019, através do preenchimento de formulário de recurso constante no ANEXO III dessa Resolução, para o endereço de e-mail cedpi.pb@gmail.com.

§1º Cabe à Comissão Eleitoral resolver os procedimentos de apuração dos fatos sobre o assunto e no caso de divergência entre os membros, deverá ser realizada consulta aos conselheiros estaduais. Havendo necessidade de votação, a decisão será definida pela maioria.

§2º A Comissão Eleitoral concluirá o julgamento dos recursos apresentados e publicará o resultado dos recursos e do ato de homologação da relação final dos representantes da sociedade civil habilitados para o pleito, até o dia 12 de novembro de 2019 no DOE.

Art. 8º. A Assembleia de Eleição terá dois momentos:

I - instalação da Assembleia pela Presidência do CEDDPI/PB.

II - chamamento da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição composta por dois membros da Comissão Eleitoral.

§1º Para a instalação da Assembleia de Eleição o Presidente do CEDDPI/PB terá como atribuições:

I - apresentar os (as) representantes dos segmentos da sociedade civil, habilitados (as) pela Comissão Eleitoral para a participação no pleito;

§ 2º A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:

I - eleger, dentre seus membros um que assumirá a Presidência;

II - coordenar o processo de apuração dos votos;

III - elaborar e fazer a leitura da Ata da Assembleia de Eleição a qual deverá ser aprovada e assinada pelos presentes.

IV - decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria.

Art. 9º. A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CEDDPI/PB a relação dos (as) representantes da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos (as), titulares e suplentes, para publicação no DOE, até o dia 12 de novembro de 2019.

Art. 10. Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o (a) candidato (a) sequencialmente mais votado (a) no processo eleitoral e, no caso de empate de votos, prevalecerá o (a) candidato (a) com maior tempo de constituição.

Art. 11. A nomeação dos (as) conselheiros (as) governamentais e da sociedade civil, deverá ser publicada até 19 de novembro de 2019.

Art. 12. A posse dos (as) conselheiros (as) eleitos (as), titulares e suplentes, para o biênio 2019-2021, dar-se-á até o dia 11 de dezembro de 2019.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANDINEI VIEGA DOS ANJOS
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa
CEDDPI/PB

ANEXO I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da **Resolução CEDDPI/PB Nº _____ de _____ de _____ de 2019**, vem pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CEDDPI/PB – GESTÃO 2019/2021**.

Nome da instituição, entidade, órgão ou organização: _____

Representante Legal: _____

CNPJ: _____ _____

Endereço: _____

Telefone: (__) _____E-mail: _____

Pessoa Física designada:

Titular: _____

Suplente: _____

CPF: _____

RG: _____

Local _____, Data _____ de _____ de 20____.

_____

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

_____

(assinatura e identificação da pessoa física (titular) designada)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a *(nome da entidade)*_____, com sede *(endereço)* _____, na cidade de _____Estado (UF) _____, portadora do CNPJ nº _____ _____, está em pleno e regular funcionamento, desde *(data de fundação)* _____/_____/_____, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente *(nome completo)*:

_____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

_____

Telefone: ( )_____E-mail:_____

Vice-presidente ou cargo equivalente *(nome completo)*:

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Endereço Residencial: _____

_____

Telefone: ( )_____E-mail: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, nos seguintes municípios (citar):

_____

_____

_____

(Local) _____, _____ de _____ de 20___.

_____

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, ..., portador (a) do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., apresento recurso junto ao ..... contra decisão do ..... que negou a minha habilitação no processo de eleição para Conselheiro do CEDDPI/PB. A decisão objeto de contestação é .....

.....

.....

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....

.....

.....

.....

.....

.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

.....

.....

.....

.....

(Local) _____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do (a) candidato (a)

RECEBIDO em ...../...../2019

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 366/2019/DS **João Pessoa, 14 de Outubro de 2019.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o teor do Ofício nº 0983/2019 - GC, oriundo do 11º Batalhão de Policia Militar, inserto no processo administrativo nº 00016.021293/2019-6, dando conta da conclusão com aproveitamento do CAT – Curso de Agentes de Trânsito;

Considerando o que preceitua o artigo 280, § 4º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro,

RESOLVE:

I - Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para exercerem a função de Agente de Autoridade de Trânsito, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba:

MATRÍCULA	NOME
528.796-1	ÍCARO LUIZ DE ARAÚJO
521.465-3	PEDRO AUGUSTO DA SILVA
525.779-4	HELDER RUSEVY DE CARVALHO VIANA
528.266-7	GRAZIELLE DA MOTTA PESSOA

II - Encaminhe-se à CIPAI para conhecimento e providências necessárias e legais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº367/2019/DS **João Pessoa, 14de Outubrode 2019.**

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º,I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº**495/2017**, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I–RESOLVEsuspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem,o condutorabaixo relacionado, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendooreferido condutorentregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.011808/2014-3	MARIA REGINA SANTOS DE ALBUQUERQUE	03958412048	313707-9	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

PORTARIA Nº368/2019/DS **João Pessoa, 14de Outubrode 2019.**

O**DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º,I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº**497/2017**, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I–RESOLVEsuspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem,o condutorabaixo relacionado, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendooreferido condutorentregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.011992/2014-1	ALAN HARLEY FERNANDES DUTRA NEVES	04182486065	312934-6	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EDITAIS E AVISOS

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDDPI

EDITAL Nº 001 de 2019

Convocação para a Assembléia de Eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDDPI/PB, Biênio 2019-2021.

O Presidente do **CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o constante na Politica Nacional do Idoso - Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.948, de 3 de julho de 1996, consolidada pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

Considerando a Lei Nº 9.005 de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a Lei Estadual Nº 8.846, de 25 de junho do ano de 2009 que dispõe em seu artigo 18 sobre a Criação do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDDPI/PB;

Considerando a Resolução do **CEDDPI/PB Nº 002/2019** que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDDPI/PB, Biênio 2019-2021.

CONVOCA:

As organizações da sociedade civil que atuam no âmbito da Política da Pessoa Idosa no estado, para a Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes) do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDDPI/PB, Biênio 2019-2021, a ser realizada no dia 14 de novembro de 2019, a partir das 9h00 no endereço: Praça Dom Adauto, 58, centro, CEP: 58101-670,

João Pessoa - PB, na Casa dos Conselhos.

Para o referido processo será estabelecido o seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
23/10/2019 a 31/10/2019	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução CEDDPI/PB Nº 002/2019 perante a Comissão Eleitoral.(ANEXO I)
01/11/2019 à 05/11/2019	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação.
Até 07/11/2019	Publicação no DOE da relação de representantes da sociedade civil habilitados e não habilitados.
Até as 16h do dia 11.11.2019 após a publicação no DOE	Prazo final para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral através do e-mail: cedpi.pb@gmail.com.
12/11/2019 Até as 12h	Prazo final para julgamento de recursos apresentados e publicação no DOE, no caso de ingresso de recurso.
/2019	Prazo final para publicação no DOE do ato de homologação da relação de representantes da sociedade civil habilitados para o pleito.
14/11/2019	Assembléia de Eleição.
19/11/2019	Prazo final para publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil para o CEDDPI.
19/11/2019	Prazo final para publicação da nomeação dos (as) conselheiros (as).
11/12/2019	Posse dos (as) Conselheiros (as) do CEDDPI para o Biênio 2019-2021.
11/12/2019	Eleição da mesa diretora

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa (CEDDPI/PB), através do telefone: (83) 3214-3095 e/ou no endereço eletrônico: cedpi.pb@gmail.com.

Robson Antão de Medeiros
Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDDPI/PB

Vandinei Viegas dos Anjos
Membro da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDDPI/PB

João Hermes Medeiros da Silva
Membro Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDDPI/PB
Publicado no D.O.E. de 18.10.2019
Republicado por motivo de prazo

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL

EDITAL Nº. 01/SEDH/ /2019

O Governo do Estado da Paraíba por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano tornam público para conhecimento dos interessados a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991 **objetivando o preenchimento de 189 (cento e oitenta e nove) vagas** para os Centros de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS POLOS REGIONAIS e na coordenação estadual dos CREAS/SEDH, estabelecidos por meio da Política Nacional de Assistência Social, em 2004, e financiado através da transferência de recursos financeiros do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, para as funções de: Coordenador(a), Advogada(o), Assistente Social, Educador Social(a), Psicóloga(o), Auxiliar administrativo e motoristano âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, cujas vagas encontram-se distribuídas no anexo I, deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital do Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível, para consulta, no endereço eletrônico do Governo do Estado da Paraíba (https://paraiba.pb.gov.br/), na aba da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária de 189 (cento e oitenta e nove) profissionais nas funções de: Coordenador, Advogada(o), Assistente Social, Educador Social, Psicóloga(o), Auxiliar Administrativo e Motorista para prestarem serviços, por excepcional interesse público, nos Centros de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS POLOS REGIONAIS e na coordenação estadual dos CREAS/SEDH, conforme Anexo I.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar de janeiro de 2020, com supedâneo no art. 14, § 1º, da Lei Estadual 5.391/1991, podendo ser prorrogado por igual periodo.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório e realizar-se-á por meio de Curriculo, Prova de Títulos, Carta de Intenções e Entrevista Oral, conforme estabelecido no item 12, deste Edital.

1.6 O candidato concorre à vaga do Polo/CREAS para o qual se inscreveu, entretanto, pode haver remanejamento para outros polos, quando não preenchidas as vagas e a critério da Gestão Estadual de acordo do candidato.

1.7 O candidato aprovado deve ficar ciente de que pode haver mudanças em relação ao município que sedia o polo do CREAS Regional, dependendo da expansão dos serviços, conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS).

1.8 A contratação dos candidatos classificados nas vagas será fundamentada no art. 13, IV, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, sendo a remuneração, pelos serviços prestados, proveniente da transferência de recursos financeiros do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social (FR "058"), nos termos do artigo 11 da Portaria n.º 224, de 25 de Junho de 2007, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

1.9 O requisito mínimo para a participação do candidato é a comprovação do grau de escolaridade pertinente à função a qual deseja concorrer, conforme anexo I deste edital.

1.10 Requisito mínimo não ter praticado crimes contra mulheres, crianças e adolescente, idosos e pessoas com deficiência, público LGBTQI+ e homem.

2. PERFIL DOS PROFISSIONAIS

2.1 Cada categoria profissional de nível superior deve respeitar os princípios éticos que orientam a intervenção profissional e aliar a essa perspectiva os princípios éticos que norteiam o fazer profissional na Política de Assistência Social, quais sejam:

2.2 Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;

2.3 Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam aoportunidade de convívio para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

2.4 Promoção aos usuários do acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;

2.5 Proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e resgatando sua historia de vida;

2.6 Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;

2.7 Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios, programas de transferência de renda quando necessário e a oportunidades para inserção profissional e social;

2.8 Incentivo aos usuários para que estes exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, conferências, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;